

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Pelo Presente Instrumento, Que Entre Si Celebram, De Um Lado O Município De Bezerros, Entidade Da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na praça duque de caxias, 88, centro, Bezerros/PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente contratante, neste ato representado por sua prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, Brasileira, Solteira, portadora do CPF/MF sob o Nº 072.570.264-83 e portador do RG Nº 8.268.188 SDS/PE e do outro lado a empresa **SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 31.059.319/0001-16, com sede na Rua Ananias Lacerda De Andrade, Nº 68, loja 01, Jardim Caetés, Abreu E Lima/PE, Fone: (81) 3541-1168, (81) 8400-0426, (81) 8534-5707, E-mail: shiftmc@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG Nº 23.780.997-5 e do CPF Nº 707.456.414-15, doravante aqui denominado apenas contratado, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na LEI Nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços à **CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de ferramentas e equipamentos, em perfeita qualidade, e com especificações em concordância com as exigências da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Cidadania, e Secretaria de Infraestrutura, do município de Bezerros, conforme planilha abaixo descrita, conforme planilha abaixo descrita:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Facão para mato 16 polegadas com cabo de madeira.	UND	RAMADA	61	R\$ 27,89	R\$ 1.701,29
9	Picareta ponta e pá, Estreita em Aço Tamanho 5 com Cabo de Madeira, Olho Oval de 70x45 mm, 90 cm.	UND	TRAMONTINA	89	R\$ 80,00	R\$ 7.120,00
10	Picareta Chibanca Tramontina 4LB com Cabo de Madeira 90 cm	UND	TRAMONTINA	54	R\$ 81,43	R\$ 4.397,22
11	Serrote podador para galhos altos com cabo telescópico extensível que permite alcançar uma altura de 3 metros.	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 197,99	R\$ 5.939,70
17	Estrovenga Em Aço Com Cabo De Madeira 110 Cm	UND	ESTROVENGA	51	R\$ 63,78	R\$ 3.252,78

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosctl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	Abraçadeira 2 polegadas em aço carbono 32mm	UND	VONDER	80	R\$ 15,69	R\$ 1.255,20
20	Garrafa De Combustível Para Motosserra Cortadores, para Mistura Óleo 2-tempos e Gasolina	UND	MEGHI	26	R\$ 25,80	R\$ 670,80
23	Regador Plástico 10 Litros produzido em polietileno de alta densidade, cor: Preto	UND	VONDER	115	R\$ 71,99	R\$ 8.278,85
25	Fita Segurança Isolamento e sinalização Amarela/Preta - Zebrada 200 M, produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, impresso em duas cores preto e amarelo, com espessura de 3 micras e colocada num tubete de papelão com largura de 70 mm.	UND	VONDER	128	R\$ 16,77	R\$ 2.146,56
30	Caixa D'água de polietileno, capacidade 10.000 litros, Altura: 2,57, Largura 2,95	UND	FORTLEV	13	R\$ 5.099,00	R\$ 66.287,00
31	Caixa Agrícola Hortifruti Feira Com Ombreira, plástica, de cor preta, Comprimento x Largura x Altura: 55 cm x 36.5 cm x 31 cm.	UND	RTR	51	R\$ 98,89	R\$ 5.043,39
33	Saco plástico para mudas confeccionado em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem de água, dimensões: 9 cm de largura por 16 cm de altura e espessura de 0,5mm	UND	SANTA AMELIA	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
34	Saco plástico para mudas confeccionado em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem de água, dimensões: 15cm Largura x 20cm altura x 0,13 espessura	UND	SANTA AMELIA	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
35	Válvula De Pé Roscável P/ Poço Ferro Fundido 2 Polegadas	UND	ASA TIGRE	5	R\$ 92,65	R\$ 463,25
36	Jogo de Chaves Hexagonais Curtas em Milímetros com 8 Peças, fabricado em aço cromo vanádio. Formato em "L" proporcionando efeito alavanca, com borda chanfrada, com as seguintes medidas: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 mm	UND	STARFER	14	R\$ 49,46	R\$ 692,44
37	Garrafão Térmico com a capacidade para aderir até 5 litros de líquido quente ou frio, tampa rosqueável com uma boca capaz de passar cubos de gelo, excelente conservação térmica e com excelente qualidade	UND	TERMOLAR	53	R\$ 39,13	R\$ 2.073,89
46	Aspirador de Pó e Água, 1600W, Capacidade do coletor: 20 L, Comprimento do fio: 2,5 m, Acessórios: 1 Bocal canto e escova, 1 Bocal múltiplo com acessório para carpetes, piso frio ou rodo, 1 Bocal de sopro, 1 Filtro de espuma, 2 Extensores de plástico, 1 Saco para pó de pano lavável, Cor: Amarelo, Inox e Preto, 220v.	UND	ELETROLUX	5	R\$ 697,04	R\$ 3.485,20

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS
PARA ESCRITORIO E PAPELARIA
EIRELI:31059319000116

Assinado de forma digital por SHIFT
COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E
PAPELARIA EIRELI:31059319000116
Dados: 2022.03.23 12:32:52 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48	Kit de Pontas e Brocas para Parafusar e Perfurar, com 103 unidades: 19 Brocas para metal de titânio HSS-TiN de Ø 1,5-7 mm, 5 Brocas para pedra em metal duro de Ø 4-10 mm, 9 Brocas para madeira Ø 3-10 mm, 2 Brocas Fresa Plana Ø 16/22mm, 40 Pontas aparafusadoras C = 25mm: PH 0/0/1/1/2/2/2/3/3/3; PZ 0/0/1/1/2/2/2/3/3/3; SL 4/4/6/6/7/7; HEX 3/4/5/6; T 10/10/15/15/20/20/25/25/30/40, 13 Pontas aparafusadoras C = 50 mm; PH 0/1/2/3; PZ 0/1/2/3; SL 4/6; T 10//20/25, 7 Chaves de caixa Ø 5/6/8/10/11/12/13 mm, 4 Serras copo HCS Ø 32/38/44/54 mm, 1 Adaptador para serra craneana, 1 Chave Allen, 1 Suporte universal magnético, 1 Escareador, 1 Maleta plástica para armazenamento	UND	TRAMONTINA	16	R\$ 225,24	R\$ 3.603,84
49	Jogo Chave Combinada, composto por 24 peças, cujas medidas variam entre 6-32mm, Composição do Jogo: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm	UND	STARFER	7	R\$ 632,55	R\$ 4.427,85
52	Bomba Manual para Graxa 5kg Vermelho, Mangote para alta pressão	UND	UCOL	9	R\$ 325,41	R\$ 2.928,69
53	Macaco Hidráulico 50 Toneladas tipo Garrafa, com válvula de segurança contra sobrecarga e cabeça de apoio de aço ranhurada para evitar deslizamento da carga	UND	VONDER	9	R\$ 1.381,96	R\$ 12.437,64
54	Kit de ferramentas com chaves combinadas, 178 peças	UND	STARFER	4	R\$ 1.117,74	R\$ 4.470,96
55	Vulcanizador para Pneus Fixa Automático, 220V, controle automático de temperatura, temperatura do conjunto de calor: 150°C	UND	EMEB	4	R\$ 1.151,92	R\$ 4.607,68
56	Cinta amarração de carga com catraca e gancho, de 9 mestros, com suporte para 10 toneladas	UND	VONDER	27	R\$ 377,54	R\$ 10.193,58
58	Porta eletrodo ATB1000	UND	DELTA	4	R\$ 79,32	R\$ 317,28
59	Garra negativa 500A	UND	OMEGA	6	R\$ 46,66	R\$ 279,96
61	Regulador de pressão para oxigênio	UND	V8 BRASIL	4	R\$ 319,99	R\$ 1.279,96
62	Regulador de pressão pra GLP 13KG	UND	BRAX	4	R\$ 291,24	R\$ 1.164,96
64	Bico de corte 1503 nº 4	UND	OMEGA	8	R\$ 60,49	R\$ 483,92
65	Bico de corte 1503 nº 6	UND	OMEGA	8	R\$ 59,49	R\$ 475,92
67	Esmerilhadeira Angular 220v	UND	SKIL	6	R\$ 1.081,66	R\$ 6.489,96
72	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UND	STARFER	12	R\$ 108,50	R\$ 1.302,00
73	TRENA COM FITA DE AÇO, 5 METROS	UND	STARFER	16	R\$ 25,32	R\$ 405,12
74	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UND	TRAMONTINA	16	R\$ 125,19	R\$ 2.003,04
75	Chave Estrela 30 X 32 mm	UND	DISMA	5	R\$ 241,52	R\$ 1.207,60
76	Chave de fenda simples 3/16" x 8 mm	UND	DISMA	5	R\$ 48,06	R\$ 240,30
77	Chave biela tipo L de 13 mm	UND	TRAMONTINA	4	R\$ 54,50	R\$ 218,00
78	Chave fixa 12 x 13 mm	UND	DISMA	4	R\$ 44,07	R\$ 176,28
79	Chave estrela 10 x11 mm	UND	DISMA	4	R\$ 47,78	R\$ 191,12

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
E PAPELARIA EIRELI:31059319000116

Assinado de forma digital por SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS
PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI:31059319000116
Dados: 2022.03.23 12:33:12 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

80	Broca de aço rápido de 1/4	UND	IRWIN	12	R\$ 56,17	R\$ 674,04
81	CHAVE DE FENDA RETA 1/2" X 12" EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	STANLEY	4	R\$ 65,58	R\$ 262,32
82	CHAVE FENDA RETA 5/16" X 8" EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	STANLEY	4	R\$ 38,86	R\$ 155,44
83	CHAVE ESTRELA DE AÇO CROMO VANÁDIO 06 x 07 mm	UND	STANLEY	4	R\$ 47,75	R\$ 191,00
84	CHAVE ESTRELA DE AÇO CROMO VANÁDIO 18 X 19 mm	UND	STANLEY	4	R\$ 52,04	R\$ 208,16
85	CHAVE ESTRELA DE AÇO CROMO VANÁDIO 36 x 41 mm	UND	STANLEY	4	R\$ 109,10	R\$ 436,40
86	ALICATE DE BICO FINO PRIMEIRA LINHA 7, 1/2 Pol. COMPOSTO DE AÇO VANADIUM	UND	STARFER	6	R\$ 134,69	R\$ 808,14
87	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO 8" ISOLADO 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	STARFER	5	R\$ 133,23	R\$ 666,15
89	VASOURRA REGULAVEL COM 22 DENTES EM AÇO E SEM CABO	UND	TRAMONTINA	42	R\$ 57,58	R\$ 2.418,36
91	MARTELO DE BORRACHA PRETO 60 MM	UND	STARFER	21	R\$ 34,42	R\$ 722,82
93	TÔRQUES PARA ARMADOR 10 Pol.	UND	SÃO ROMÃO	13	R\$ 64,02	R\$ 832,26
94	ALICATE UNIVERSAL 8" CROMO VANADIUM	UND	STARFER	24	R\$ 77,73	R\$ 1.865,52
95	ALICATE DESEMCAPADOR, CORTADOR E CRIMPADOR DE FIOS E CABOS AUTOMATICO	UND	BESTFER	8	R\$ 117,64	R\$ 941,12
97	RISCADOR PARA AZULEJO EM AÇO ZINCADO	UND	CORTAG	9	R\$ 33,36	R\$ 300,24
102	Furadeira de Impacto GSB 450 "RE" 3/8" - 450W (220 V). - Tensão: 220V. Potência nominal absorvida: 450W. N° de rotações em vazio: 0 – 3.100 RPM. Mandril de encaixe do veio da broca: 3/8" - 24 UNF. Amplitude de aperto, min./máx.: 1 – 10mm. N° máx. de impactos em vazio: 0 – 49.600 IPM. Faixa de perfuração: Diâmetro de perfuração em concreto: 10mm. Diâmetro de perfuração em madeira: 20mm. Diâmetro de perfuração em aço: 10mm.	UND	SKIL	8	R\$ 239,29	R\$ 1.914,32
105	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 10 TONELADAS - Especificações Técnicas: Capacidade de carga: 10 toneladas Altura mínima de elevação: 200mm Altura máxima de elevação: 385mm	UND	VONDER	6	R\$ 195,67	R\$ 1.174,02
113	Multímetro Digital	UND	EXBOM	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00
114	Alicate Amperímetro Digital	UND	MBTECH	2	R\$ 176,77	R\$ 353,54
115	Caneta Detectora De Energia	UND	CHODOSIMEE	4	R\$ 38,43	R\$ 153,72
123	Chave de roda tipo cruz 17mm x 19mm x 21 mm 23 mm	UND	FOX LUX	4	R\$ 85,85	R\$ 343,40
124	Escada de alumínio com 6 degraus	UND	VONDER	1	R\$ 195,22	R\$ 195,22

VALOR TOTAL: R\$ 194.803,42 (Cento e noventa e quatro mil oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI:31059319000116
Assinado de forma digital por SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI:31059319000116
Dados: 2022.03.23 12:33:38 -03'00'

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
E PAPELARIA EIRELI:31059319000116

Assinado de forma digital por SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA
ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI:31059319000116
Dados: 2022.03.23 12:33:59 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - a. As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 É admitida a prorrogação dos contratos oriundos do sistema de registro de preço, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTE

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
E PAPELARIA EIRELI:31059319000116

Assinado de forma digital por SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS
PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI:31059319000116
Dados: 2022.03.23 12:34:52 -03'00'

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS
PARA ESCRITORIO E PAPELARIA
EIRELI:31059319000116

Assinado de forma digital por SHIFT
COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
E PAPELARIA EIRELI:31059319000116
Dados: 2022.03.23 12:35:13 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS
PARA ESCRITORIO E PAPELARIA
EIRELI:31059319000116

Assinado de forma digital por SHIFT
COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
E PAPELARIA EIRELI:31059319000116
Dados: 2022.03.23 12:35:33 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

9.2.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

9.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.4 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

9.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5** O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.6** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.7** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.8** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA
ESCRITORIO E PAPELARIA
EIRELI:31059319000116

Assinado de forma digital por SHIFT COMERCIO
DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA
EIRELI:31059319000116
Dados: 2022.03.23 12:36:39 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação.
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA
 EIRELI:31059319000116
 Assinado de forma digital por SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI:31059319000116
 Dados: 2022.03.23 12:37:05 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência
---	---	---	----------------

b1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

b3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

11.2 A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

11.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA
ESCRITORIO E PAPELARIA
EIRELI:31059319000116

Assinado de forma digital por SHIFT COMERCIO DE
ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA
EIRELI:31059319000116
Dados: 2022.03.23 12:37:28 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bezerros-PE, 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA
EIRELI:31059319000116

Assinado de forma digital por SHIFT
COMERCIO DE ARTIGOS PARA
ESCRITORIO E PAPELARIA
EIRELI:31059319000116
Dados: 2022.03.23 12:38:01 -03'00'

SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.059.319/0001-16

CONTRATADO

CPF: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 068/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 31.059.319/0001-16, com sede na Rua Ananias Lacerda De Andrade, nº 68, Loja 01, Jardim Caetés, Abreu E Lima/PE, Fone: (81) 3541-1168, (81) 8400-0426, (81) 8534-5707, E-Mail: SHIFTMC@OUTLOOK.COM, neste ato representada pelo Sr. Maria de Fatima dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.780.997-5 e do CPF nº 707.456.414-15, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de ferramentas e equipamentos, em perfeita qualidade, e com especificações em concordância com as exigências da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cidadania e Secretaria de Saúde do município de Bezerros, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD. SEC. DE INFRA.	QTD SEC. AGRI. E DES. SUST.	QTD SEC. DE EDU.	QTD. SEC. TUR.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Facão para mato 16 polegadas com cabo de madeira.	UND	Ramada	20	8	3		31	R\$ 27,89	R\$ 864,59
9	Picareta ponta e pá, estreita em Aço Tamanho 5 com Cabo de Madeira, Olho Oval de 70x45 mm, 90 cm.	UND	Tramontina	40	2	2	1	45	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
10	Picareta Chibanca Tramontina 4LB com Cabo de Madeira 90 cm	UND	Tramontina	20	6			26	R\$ 81,43	R\$ 2.117,18

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	Serrote podador para galhos altos com cabo telescópico extensível que permite alcançar uma altura de 3 metros.	UND	Tramontina	10	4			14	R\$ 197,99	R\$ 2.771,86
17	Estrovenga Em Aço Com Cabo De Madeira 110 Cm	UND	Estrovenga	20	4	3		27	R\$ 63,78	R\$ 1.722,06
19	Abraçadeira 2 polegadas em aço carbono 32mm	UND	Vonder	25	10			35	R\$ 15,69	R\$ 549,15
20	Garrafa De Combustível Para Motosserra Cortadores, para Mistura Óleo 2-tempos e Gasolina	UND	Meghi	10	3		1	14	R\$ 25,80	R\$ 361,20
23	Regador Plástico 10 Litros produzido em polietileno de alta densidade, cor: Preto	UND	Vonder	50	5			55	R\$ 71,99	R\$ 3.959,45
25	Fita Segurança Isolamento e sinalização Amarela/Preta - Zebrada 200 M, produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, impresso em duas cores preto e amarelo, com espessura de 3 micras e colocada num tubete de papelão com largura de 70 mm.	UND	Vonder	50	10			60	R\$ 16,77	R\$ 1.006,20
30	Caixa D'água de polietileno, capacidade 10.000 litros, Altura: 2,57, Largura 2,95	UND	Fortlev	5	1			6	R\$5.099,00	R\$ 30.594,00
31	Caixa Agrícola Hortifruti Feira Com Ombreira, plástica, de cor preta, Comprimento x Largura x Altura: 55 cm x 36.5 cm x 31 cm.	UND	RTR		15			15	R\$ 98,89	R\$ 1.483,35
33	Saco plástico para mudas confeccionado em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem de água, dimensões: 9 cm de largura por 16 cm de altura e espessura de 0,5mm	UND	Santa Amelia		10000			10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
34	Saco plástico para mudas confeccionado em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem de água, dimensões: 15cm	UND	Santa Amelia		10000			10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosclp@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Largura x 20cm altura x 0,13 espessura									
35	Válvula De Pé Roscável P/ Poço Ferro Fundido 2 Polegadas	UND	Asa Tigre		2			2	R\$ 92,65	R\$ 185,30
36	Jogo de Chaves Hexagonais Curtas em Milímetros com 8 Peças, fabricado em aço cromo vanádio. Formato em "L" proporcionando efeito alavanca, com borda chanfrada, com as seguintes medidas: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 mm	UND	Starfer	5	1		1	7	R\$ 49,46	R\$ 346,22
37	Garrafão Térmico com a capacidade para aderir até 5 litros de líquido quente ou frio, tampa rosqueável com uma boca capaz de passar cubos de gelo, excelente conservação térmica e com excelente qualidade	UND	Termolar	10	10	4	2	26	R\$ 39,13	R\$ 1.017,38
46	Aspirador de Pó e Água, 1600W, Capacidade do coletor: 20 L, Comprimento do fio: 2,5 m, Acessórios: 1 Bocal canto e escova, 1 Bocal múltiplo com acessório para carpetes, piso frio ou rodo, 1 Bocal de sopro, 1 Filtro de espuma, 2 Extensores de plástico, 1 Saco para pó de pano lavável, Cor: Amarelo, Inox e Preto, 220v.	UND	Eletrolux	2	1			3	R\$ 697,04	R\$ 2.091,12
48	Kit de Pontas e Brocas para Parafusar e Perfurar, com 103 unidades: 19 Brocas para metal de titânio HSS-TiN de Ø 1,5-7 mm, 5 Brocas para pedra em metal duro de Ø 4-10 mm, 9 Brocas para madeira Ø 3-10 mm, 2 Brocas Fresa Plana Ø 16/22mm, 40 Pontas aparafusadoras C = 25mm: PH 0/0/1/1/2/2/2/3/3/3; PZ 0/0/1/1/2/2/2/3/3/3; SL 4/4/6/6/7/7; HEX 3/4/5/6; T 10/10/15/15/20/20/25/2	UND	Tramontina	5	1	1	1	8	R\$ 225,24	R\$ 1.801,92

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	5/30/40, 13 Pontas aparafusadoras C = 50 mm; PH 0/1/2/3; PZ 0/1/2/3; SL 4/6; T 10//20/25, 7 Chaves de caixa Ø 5/6/8/10/11/12/13 mm, 4 Serras copo HCS Ø 32/38/44/54 mm, 1 Adaptador para serra craneana, 1 Chave Allen, 1 Suporte universal magnético, 1 Escareador, 1 Maleta plástica para armazenamento									
49	Jogo Chave Combinada, composto por 24 peças, cujas medidas variam entre 6-32mm, Composição do Jogo: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm	UND	Starfer	1	1	1	1	4	R\$ 632,55	R\$ 2.530,20
52	Bomba Manual para Graxa 5kg Vermelho, Mangote para alta pressão	UND	Ucol	2	3			5	R\$ 325,41	R\$ 1.627,05
53	Macaco Hidráulico 50 Toneladas tipo Garrafa, com válvula de segurança contra sobrecarga e cabeça de apoio de aço ranhurada para evitar deslizamento da carga	UND	Vonder	2	2			4	R\$1.381,96	R\$ 5.527,84
54	Kit de ferramentas com chaves combinadas, 178 peças	UND	Starfer	1	1			2	R\$1.117,74	R\$ 2.235,48
55	Vulcanizador para Pneus Fixa Automático, 220V, controle automático de temperatura, temperatura do conjunto de calor: 150°C	UND	Emeb	1	1			2	R\$1.151,92	R\$ 2.303,84
56	Cinta amarração de carga com catraca e gancho, de 9 mestros, com suporte para 10 toneladas	UND	Vonder	10	3			13	R\$ 377,54	R\$ 4.908,02
58	Porta eletrodo ATB1000	UND	Delta	1	1			2	R\$ 79,32	R\$ 158,64
59	Garra negativa 500A	UND	Omega	2	1			3	R\$ 46,66	R\$ 139,98

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61	Regulador de pressão para oxigênio	UND	V8 Brasil	1	1			2	R\$ 319,99	R\$ 639,98
62	Regulador de pressão pra GLP 13KG	UND	Brax	1	1			2	R\$ 291,24	R\$ 582,48
64	Bico de corte 1503 nº 4	UND	Omega	3	1			4	R\$ 60,49	R\$ 241,96
65	Bico de corte 1503 nº 6	UND	Omega	3	1			4	R\$ 59,49	R\$ 237,96
67	Esmerilhadeira Angular 220v	UND	Skil	1	1		1	3	R\$1.081,66	R\$ 3.244,98
72	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UND	Starfer	3	3			6	R\$ 108,50	R\$ 651,00
73	TRENA COM FITA DE AÇO, 5 METROS	UND	Starfer	5	3			8	R\$ 25,32	R\$ 202,56
74	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UND	Tramontina	5	3	1		9	R\$ 125,19	R\$ 1.126,71
75	Chave Estrela 30 X 32 mm	UND	Disma	1			1	2	R\$ 241,52	R\$ 483,04
76	Chave de fenda simples 3/16" x 8 mm	UND	Disma	1			1	2	R\$ 48,06	R\$ 96,12
77	Chave biela tipo L de 13 mm	UND	Tramontina	1				1	R\$ 54,50	R\$ 54,50
78	Chave fixa 12 x 13 mm	UND	Disma	1				1	R\$ 44,07	R\$ 44,07
79	Chave estrela 10 x11 mm	UND	Disma	1				1	R\$ 47,78	R\$ 47,78
80	Broca de aço rápido de 1/4	UND	Irwin	5				5	R\$ 56,17	R\$ 280,85
81	CHAVE DE FENDA RETA 1/2" X 12" EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	Stanley	1				1	R\$ 65,58	R\$ 65,58
82	CHAVE FENDA RETA 5/16" X 8" EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	Stanley	1				1	R\$ 38,86	R\$ 38,86
83	CHAVE ESTRELA DE AÇO CROMO VANÁDIO 06 x 07 mm	UND	Stanley	1				1	R\$ 47,75	R\$ 47,75
84	CHAVE ESTRELA DE AÇO CROMO VANÁDIO 18 X 19 mm	UND	Stanley	1				1	R\$ 52,04	R\$ 52,04
85	CHAVE ESTRELA DE AÇO CROMO VANÁDIO 36 x 41 mm	UND	Stanley	1				1	R\$ 109,10	R\$ 109,10
86	ALICATE DE BICO FINO PRIMEIRA LINHA 7, 1/2 Pol. COMPOSTO DE AÇO VANADIUM	UND	Starfer	2				2	R\$ 134,69	R\$ 269,38

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

87	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO 8" ISOLADO 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	Starfer	2				2	R\$ 133,23	R\$ 266,46
89	VASOURRA REGULAVEL COM 22 DENTES EM AÇO E SEM CABO	UND	Tramontina	20				20	R\$ 57,58	R\$ 1.151,60
91	MARTELO DE BORRACHA PRETO 60 MM	UND	Starfer	5	4		2	11	R\$ 34,42	R\$ 378,62
93	TÔRQUES PARA ARMADOR 10 Pol.	UND	São Romão	5	2			7	R\$ 64,02	R\$ 448,14
94	ALICATE UNIVERSAL 8" CROMO VANADIUM	UND	Starfer	10	1			11	R\$ 77,73	R\$ 855,03
95	ALICATE DESEMCAPADOR, CORTADOR E CRIMPADOR DE FIOS E CABOS AUTOMATICO	UND	Bestfer	2	1			3	R\$ 117,64	R\$ 352,92
97	RISCADOR PARA AZULEJO EM AÇO ZINCADO	UND	Cortag	3		1		4	R\$ 33,36	R\$ 133,44
102	Furadeira de Impacto GSB 450 "RE" 3/8" - 450W (220 V). - Tensão: 220V. Potência nominal absorvida: 450W. N° de rotações em vazio: 0 – 3.100 RPM. Mandril de encaixe do veio da broca: 3/8" - 24 UNF. Amplitude de aperto, min./máx.: 1 – 10mm. N° máx. de impactos em vazio: 0 – 49.600 IPM. Faixa de perfuração: Diâmetro de perfuração em concreto: 10mm. Diâmetro de perfuração em madeira: 20mm. Diâmetro de perfuração em aço: 10mm.	UND	Skil	2		1	1	4	R\$ 239,29	R\$ 957,16
105	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 10 TONELADAS - Especificações Técnicas: Capacidade de carga: 10 toneladas Altura mínima de elevação: 200mm Altura máxima de elevação: 385mm	UND	Vonder	2				2	R\$ 195,67	R\$ 391,34
113	Multímetro Digital	UND	Exbom	1				1	R\$ 237,00	R\$ 237,00
114	Alicate Amperímetro Digital	UND	MBtech	1				1	R\$ 176,77	R\$ 176,77

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosclp@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115	Caneta Detectora De Energia	UND	Chodosime e	2				2	R\$ 38,43	R\$ 76,86
123	Chave de roda tipo cruz 17mm x 19mm x 21 mm 23 mm	UND	Foxlux	2				2	R\$ 85,85	R\$ 171,70
124	Escada de aluminio com 6 degraus	UND	Vonder	1				1	R\$ 195,22	R\$ 195,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 92.210,99 (Noventa e dois mil, duzentos e dez reais e noventa e nove centavos)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 50000 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50001 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 421 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO: 2.97 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 50000 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50001 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
FUNÇÃO: 4 - Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 421 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO: 1.28 - Reequipamento da Administração: Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46002 - DEBETRANS
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 2601 - Melhoria Do Trânsito / DEBETRANS
AÇÃO: 1.117 - Aquisição de Equipamentos, Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos de Segurança para o Departamento de Trânsito
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1802 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 6 - Segurança Pública
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 406 - Ampliação E Preservação Do Patrimônio (Guarda Municipal)
AÇÃO: 1.288 - Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos para a Guarda Municipal
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1215 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46002 - DEBETRANS
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 2601 - Melhoria Do Trânsito / DEBETRANS
AÇÃO: 2.150 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito de Bezerros – DEBETRANS
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPESA 1788 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 6 - Segurança Pública
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 406 - AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (GUARDA MUNICIPAL)
AÇÃO: 2.294 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA 1219 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 400 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Infraestrutura
AÇÃO: 1.62 - Reequipamento da Administração: Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA 1331 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 - Secretaria De Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - Secretaria De Educação
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1201 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Educação E Manutenção Das Atividades - Meio Da Educação Básica
AÇÃO: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de Apoio Administrativo
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 - Secretaria De Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - Secretaria De Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1204 - Modernização Da Educação
AÇÃO: 1.49 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos
ELEMENTO: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 - Secretaria De Turismo E Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 - Secretaria De Turismo E Cultura
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 416 - Gestão Da Secretaria De Turismo E Cultura
AÇÃO: 1.22 - Reequipamento da Administração: Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 - Secretaria De Turismo E Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 - Secretaria De Turismo E Cultura
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 416 - Gestão Da Secretaria De Turismo E Cultura
AÇÃO: 2.37 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Turismo e Cultura e de suas unidades
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2022.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

I - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado. Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

II - Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

III - O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A contratada obriga-se:
 - a) Entregar o objeto licitado observando as especificações, bem como prazo de entrega e condições de entrega contidos no Termo de Referência;
 - b) Substituir, de imediato o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- d) Fornecer materiais de 1ª qualidade durante todo a vigência contratual, exceto se forem objetivamente definidos com uma qualidade inferior de acordo com a aplicação, conforme especificações usuais de mercado;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, e alterações posteriores;
- g) Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega, bem como por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais, não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa;
- i) Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A contratante obriga-se:
 - a) Obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, bem como disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitado;
 - b) Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma prevista na **Lei nº 8.666/93**;
 - c) Expedir as autorizações das Ordens de Fornecimentos;
 - d) Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
 - f) Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela CONTRATADA para a entrega dos materiais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

SHIFT COMERCIO DE
ARTIGOS PARA
ESCRITORIO E PAPELARIA
EIRELI:31059319000116

Assinado de forma digital por SHIFT
COMERCIO DE ARTIGOS PARA
ESCRITORIO E PAPELARIA
EIRELI:31059319000116
Dados: 2022.03.28 17:25:00 -03'00'

SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.059.319/0001-16

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA